

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2023.

Ref.: Convocação e Manifestação de Voto para Assembleia de Cotistas do OCCAM RETORNO ABSOLUTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO / CNPJ nº 17.162.002/0001-80 ("FUNDO")

Prezado(a) Cotista,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de administrador do FUNDO, convida V.Sa. para participar da Assembleia de Cotistas que será realizada de modo exclusivamente eletrônico, às 10 horas do dia 13 de dezembro de 2023. A assembleia realizada exclusivamente de modo eletrônico é considerada como ocorrida na sede do administrador.

Antes de manifestar seu voto, V.Sa. deverá avaliar se possui algum impedimento ou conflito de interesses que o impeça de votar, nos termos da regulamentação em vigor. O envio do voto importa na declaração do cotista de que está apto a votar.

Os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia da Assembleia poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Após a apuração dos votos, o Administrador consolidará o Regulamento do FUNDO, de forma a contemplar as alterações aprovadas, incluindo eventuais ajustes redacionais necessários solicitado pelo administrador. O Regulamento terá eficácia na **abertura do dia 18 de janeiro de 2024** e ficará disponível no site do Administrador (www.bnymellon.com.br) e na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br). Em caso de aprovação das deliberações pela unanimidade dos cotistas, a data de implementação poderá ser antecipada pelo Administrador, mediante comunicado aos cotistas.

Ordem do Dia e Deliberações:

- I. Atualização redacional solicitada pelo administrador, no Inciso II, do Artigo 3º do Regulamento.

De: GESTORA:OCCAM BRASIL GESTAO DE RECURSOS LTDA, Rua Dias Ferreira, 190, sala 401-b, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, , CNPJ nº 27.916.161/0001-86, Ato Declaratório nº 15.821, de 11/08/2017

Para: GESTORA: OCCAM BRASIL GESTAO DE RECURSOS LTDA, Rua Dias Ferreira, 190, sala 402, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, , CNPJ nº 27.916.161/0001-86, Ato Declaratório nº 15.821, de 11/08/2017

() Aprovar () Reprovar () Abstenção

II. Alteração redacional solicitada pelo administrador, no Artigo 25 do Regulamento, para deixar expresso que “O FUNDO não recebe pedidos de aplicação e resgate, não realiza conversão de cotas para fins de aplicação e resgate, e não realiza pagamento de resgate nos dias considerados feriados nacionais, sendo certo que estas datas serão consideradas dias não úteis para fins de contagem de prazo de conversão de cotas e pagamento de resgates. Nos feriados estaduais e municipais no Brasil, o FUNDO operará normalmente”.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção

III. Exclusão redacional solicitada pelo administrador, no Artigo 30 do Regulamento do FUNDO, que trata do processo de consulta formal, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção

IV. Alteração do Anexo – Política de Investimento no Regulamento, para:

- (i) alterar no quadro “Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro”, no “GRUPO A”, que serão permitidas aplicações em “Outros Ativos Financeiros (exceto os do Grupo B), desde que não tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM (CRA, CCB, CCCB, CDCA, CCE, CCI, CPR, LCA, LCI e demais ativos não explicitados em regulamento)” com limite de 10%;

() Aprovar () Reprovar () Abstenção

V. Alteração redacional solicitada pelo administrador, no item “2 – Método de Cálculo” previsto no “Anexo – Metodologia da Taxa de Performance” do Regulamento do FUNDO para incluir as previsões de corte automático de performance em casos de substituição do prestador de serviço de gestão, que passará a vigorar conforme redação abaixo:

“MÉTODO DE CÁLCULO

(...)

2.2. Na hipótese de substituição da GESTORA, caso a gestora substituta não seja do mesmo grupo econômico da GESTORA, será devida taxa de performance a GESTORA em relação ao período entre a última cobrança da referida taxa e o término da prestação dos serviços.

2.3. À nova gestora será devida taxa de performance em relação ao período entre o início de suas atividades no FUNDO e a data de apuração estabelecida no presente Regulamento, considerando-se, nesta hipótese, como cota-base o valor patrimonial da cota quando do início de suas atividades, atualizada pelo Índice de Referência, ou por outra métrica deliberada em Assembleia Geral de Cotistas que aprovou a substituição do prestador de serviços.”

() Aprovar () Reprovar () Abstenção

VI. Aprovar a incorporação, conforme abaixo, no fechamento de 18 de janeiro de 2024, os quais possuem políticas de investimentos compatíveis, entretanto, pode possuir taxas diferenciadas. A referida incorporação só será implementada se devidamente aprovada pelos cotistas de ambos os fundos:

FUNDO INCORPORADOR: **OCCAM RETORNO ABSOLUTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO** - CNPJ nº 17.162.002/0001-80.

FUNDO INCORPORADO: **AZBWM OCCAM RETORNO ABSOLUTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO** - CNPJ nº 41.594.725/0001-32.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante
		**Obs.: Em caso de cotista fundo de investimento, favor indicar abaixo se o mesmo está sendo representado pelo seu Gestor ou por seu Administrador. () Gestor () Administrador	

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.